Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 2
ATOS DO PREFEITO 2
DECRETO Nº 4.518, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 2
SECRETARIA DE SAÚDE 5
ORDEM DE SERVIÇO Nº 090 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. 5
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 5
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. 6
FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI 6
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.839/2023 6
AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 7
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-105/2026 7
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-106/2026 7
TERMO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA 96/2026 8
CONSELHOS MUNICIPAIS 9
COMMAM-NF - COMUNICADO 9

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.518, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.518, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGA A TABELA TARIFÁRIA POR QUILÔMETRO RODADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM VEÍCULO RESERVA, CONSOLIDA OS VALORES TARIFÁRIOS VIGENTES FIXADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.335/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 187, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, e tendo em vista o disposto no artigo 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no artigo 30, § 10, da Lei Municipal nº 4.360/2014,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo e individual de passageiros;

CONSIDERANDO que os valores tarifários do serviço de transporte público individual de passageiros por táxi encontram-se vigentes e formalmente fixados por meio do **Decreto Municipal nº 2.335, de 25 de agosto de 2023**, publicado na Imprensa Oficial em 26 de agosto de 2023 (Edição nº 1.640, fls. 5/6), inexistindo, no presente momento, majoração tarifária em relação aos parâmetros ali estabelecidos;

CONSIDERANDO a previsão expressa contida no artigo 30, § 10, da **Lei Municipal nº 4.360/2014**, que admite a utilização de veículo reserva devidamente cadastrado perante o órgão municipal competente;

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica temporária de instalação ou aferição imediata do taxímetro físico nos veículos admitidos em caráter estritamente de reserva, demandando a necessária homologação de mecanismo oficial e transparente de cobrança para resguardar a regularidade do serviço e a segurança dos usuários;

CONSIDERANDO que a homologação da metodologia de conversão por quilometragem rodada consubstancia ato formal do Chefe do Poder Executivo, indispensável para conferir certeza jurídica aos usuários e permissionários, prevenindo distorções nos preços cobrados durante a operação transitória do veículo reserva;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto homologa a Tabela Tarifária por Quilômetro Rodado para o serviço de transporte público individual de passageiros por táxi operado em veículo reserva, no âmbito do Município de Nova Friburgo, e ratifica os parâmetros tarifários em vigor estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 2.335, de 25 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Ficam consolidadas as tarifas do serviço de transporte público individual de passageiros por táxi, fixadas pelos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.335/2023:

a) **Bandeirada:** R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos);

b) **Quilômetro rodado na Bandeira 1:** R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos);

c) **Quilômetro rodado na Bandeira 2:** R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos);

d) **Hora parada:** R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições conceituais e operacionais:

a) **Bandeirada:** valor fixo inicial correspondente ao ponto de partida da corrida, registrado com o veículo parado;

b) **Bandeira 1:** tarifa do quilômetro rodado aplicável nos serviços executados de segunda-feira a sábado, no período das 06h00min às 19h59min;

c) **Bandeira 2:** tarifa do quilômetro rodado aplicável nos serviços executados no período compreendido entre as 20h00min e as 05h59min, bem como nos domingos e feriados reconhecidos em lei;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

d) **Hora parada:** período em que o táxi permanece retido, a pedido formal e exclusivo do usuário, antes do encerramento final da corrida.

Art. 4º. Fica homologada a **Tabela Tarifária por Quilômetro Rodado** constante do Anexo I deste Decreto, abrangendo trajetos de 1 (um) a 40 (quarenta) quilômetros, calculada mediante a soma do valor da bandeirada ao produto da distância percorrida pelo valor unitário da respectiva bandeira tarifária.

§ 1º A aplicação da tabela tarifária do Anexo I é autorizada exclusivamente para os casos de operação de **veículo reserva**, previamente vistoriado e cadastrado perante o órgão executivo de trânsito e transporte do Município, na forma do artigo 30, § 10, da Lei Municipal nº 4.360/2014.

§ 2º Nos veículos regulares dotados de taxímetro aferido pelo órgão metrológico competente, a cobrança se dará obrigatoriamente pela medição automática exibida no aparelho, vedada a adoção da tabela tarifária como sucedâneo da bilhetagem eletrônica métrica.

§ 3º Em eventual divergência aritmética entre a tabela constante do Anexo I e as tarifas discriminadas no artigo 2º deste Decreto, prevalecerão os valores unitários do artigo 2º para liquidação da corrida.

Art. 5º. A apuração da distância percorrida em veículo reserva observará rigorosamente os seguintes critérios de liquidação:

a) a contagem do trajeto será mensurada por quilômetro inteiro percorrido, tomando-se exclusivamente o algarismo inteiro aferido no odômetro parcial do veículo;

b) veda-se qualquer arredondamento fracionário para o quilômetro imediatamente superior, computando-se a tarifa correspondente ao último quilômetro inteiro completado;

c) para trajetos que superem a distância de 40 (quarenta) quilômetros, a cobrança será realizada pela incidência direta do valor unitário do quilômetro rodado correspondente à bandeira tarifária em vigor sobre a distância excedente, somando-se ao valor do quadragésimo quilômetro da tabela;

d) sobre o valor apurado por distância percorrida incidirá o valor da hora parada, quando solicitada pelo usuário e comprovada a retenção temporária, vedada a incidência de cobrança de hora parada de forma fracionada.

Art. 6º. Constituem deveres obrigatórios do permissionário e do motorista auxiliar na condução de veículo reserva:

a) manter o exemplar oficial da Tabela Tarifária por Quilômetro Rodado (Anexo I) afixado em local visível, legível e frontal aos passageiros no interior do veículo;

b) advertir previamente o usuário, antes do início do deslocamento, quanto à utilização transitória do veículo reserva e a sistemática de cálculo através da tabela homologada;

c) zerar o odômetro parcial do veículo no momento exato do embarque do passageiro e diante de sua conferência visual, comprovando a quilometragem de partida.

Art. 7º. Compete à **Secretaria Municipal de Mobilidade e Urbanismo**, no exercício de seu poder de polícia de trânsito e gestão operacional:

a) fiscalizar o estrito cumprimento das disposições deste Decreto, aplicando as sanções cabíveis previstas na legislação municipal de regência;

b) expedir instruções complementares, ordens de serviço e portarias operacionais destinadas a disciplinar os procedimentos administrativos de cadastramento, prazo de autorização de veículo reserva e modelos de laudo e formulários informativos;

c) supervisionar a exibição da tabela oficial e a integridade dos odômetros e equipamentos veiculares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 28 de outubro de 2026.

JOHNNY MAYCON

Prefeito do Município de Nova Friburgo

ANEXO I

TABELA TARIFÁRIA POR QUILÔMETRO RODADO (VEÍCULO RESERVA)

(Artigo 30, § 10, da Lei Municipal nº 4.360/2014)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

Distância (km)	Bandeira 1 (R$)	Bandeira 2 (R$)
1 km	R$ 11,07	R$ 12,39
2 km	R$ 15,36	R$ 18,00
3 km	R$ 19,65	R$ 23,61
4 km	R$ 23,94	R$ 29,22
5 km	R$ 28,23	R$ 34,83
6 km	R$ 32,52	R$ 40,44
7 km	R$ 36,81	R$ 46,05
8 km	R$ 41,10	R$ 51,66
9 km	R$ 45,39	R$ 57,27
10 km	R$ 49,68	R$ 62,88
11 km	R$ 53,97	R$ 68,49
12 km	R$ 58,26	R$ 74,10
13 km	R$ 62,55	R$ 79,71
14 km	R$ 66,84	R$ 85,32
15 km	R$ 71,13	R$ 90,93
16 km	R$ 75,42	R$ 96,54
17 km	R$ 79,71	R$ 102,15
18 km	R$ 84,00	R$ 107,76
19 km	R$ 88,29	R$ 113,37
20 km	R$ 92,58	R$ 118,98
21 km	R$ 96,87	R$ 124,59
22 km	R$ 101,16	R$ 130,20
23 km	R$ 105,45	R$ 135,81
24 km	R$ 109,74	R$ 141,42
25 km	R$ 114,03	R$ 147,03
26 km	R$ 118,32	R$ 152,64
27 km	R$ 122,61	R$ 158,25
28 km	R$ 126,90	R$ 163,86
29 km	R$ 131,19	R$ 169,47
30 km	R$ 135,48	R$ 175,08
31 km	R$ 139,77	R$ 180,69
32 km	R$ 144,06	R$ 186,30
33 km	R$ 148,35	R$ 191,91
34 km	R$ 152,64	R$ 197,52

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

35 km	R$ 156,93	R$ 203,13
36 km	R$ 161,22	R$ 208,74
37 km	R$ 165,51	R$ 214,35
38 km	R$ 169,80	R$ 219,96
39 km	R$ 174,09	R$ 225,57
40 km	R$ 178,38	R$ 231,18

Código identificador: 3e66e592-1d6a-48a9-94d8-867d8bae5855

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 090 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da **Lei 14.133/21**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) Servidor(a) **HIGOR DE BARROS PINTO,** matrícula 063.344, na função de Gestor(a) Titular e, **LUKAS HOTTZ EMERICK**, matrícula 063.543, na função de Gestor(a) Substituto(a)

Designar no **HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ** o(a) Servidor(a) **BETÂNIA GONÇALVES DO COUTO,** matrícula 063.990**,** como Fiscal Titular e **THIADO WALBERTO PERDOMO** matrícula 063.767, como Fiscal Substituto(a).

Designar na **SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA** o(a) Servidor(a) **PATRÍCIA SOARES CARVALHO,** matrícula 299.080, como Fiscal Titular e **CAMILA DA MOTA MOREIRA ESTANISLAU ,** 063.836, como Fiscal Substituto(a), para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** firmados entre o Município de Nova Friburgo e as empresas:

ATA - Nº357/2026: CLIMAGEM LTDA;

ATA - Nº358/2026: RADIOLOGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.;

Tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS COM SEDAÇÃO** para atender as necessidades da **SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ** referentes ao processo 8090/2026.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 28 de outubro de 2026.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário de Saúde

Matrícula 063.454

Código identificador: 86f62f55-d52e-4b61-b5c6-cd74688bb17d

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no **artigo 117 da Lei 14.133/21,**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Maicon da Silva Figueira**, matr.: 199.190 na função de **Gestor** e **Roosevelt Raphael Bernardo da Silva** matr.: 100.233, na função de **Fiscal**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do **pregão nº 67/26**, firmado com este Município e a empresa **WW PADUA - VEICULOS E PECAS LTDA** que tem por objeto a aquisição de veículo Volkswagen, 0 (zero) quilômetro, tipo SUV, para uso nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, referente ao **Processo nº 45.358/2025**.

Art. 2º – O gestor deverá acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e o fiscal, como agente de campo, deverá fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evi Gomes da Silva

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Matr.: 62.024

Código identificador: 6d6f2253-c833-4c82-9830-c5f78d633429

FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.839/2023

Data da Lavratura: 22/10/2026

Partes: Fundação Dom João VI de Nova Friburgo e a empresa Terrplan Serviços Ltda

CNPJ: 43.088.241/0001-47

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 195/24(Contratação de serviços de paisagismo para implantação das diretrizes paisagísticas para a Praça Getúlio Vargas,

localizada no Centro, Nova Friburgo/RJ, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, aquisição do mobiliário urbano e equipamentos, realização de poda arbórea e obras civis) Rerratificação do Cronograma Físico Financeiro, Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor.

Prazo:180 dias

Valor: R$ 2.374.901,12 (Dois milhões, Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e

Um Reais e Doze Centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Art 111 e Art 124

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 22 de Outubro de 2026

Luiz Fernando Dutra Folly

Presidente da Fundação Dom João VI

Código identificador: 53152eda-da5d-4bf7-8691-5988052d242a

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-105/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-105/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ID INTERNO: 90.104/2026

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do

tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO, sob demanda, de INSUMOS DE LABORATÓRIO, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica/Policlínica Centro Dr. Sylvio Henrique Braune e Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST/AIDS/HV, pelo período de 1 (um) ano.

A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br .

Data: 17/11/2026 Horário: 10h

Estimativa: R$ 10.480.383,61 Processo nº 7.481/2026

Local de retirada do edital na íntegra:

www.gov.br/compras e www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Telefones para contato: (22) 2525-9100 / 2525-9101 – Ramal 289

E-mail: pregao2.novafriburgo@gmail.com

Karla Braga Machado

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula 990.996

Código identificador: bd872913-ff6b-4370-9592-6163538a7fe2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-106/2026

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-106/2026

ID INTERNO Nº 90.105/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão III, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para os serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA,** para atender as necessidades do Departamento De Operação e Conservação de Cemitérios, pelo período de 01 (um) ano.

A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

Data: 01/12/2026Horário: 10:00H

Estimativa: R$ 86.954,88 Processo nº 14.215/2026

Local de retirada do Edital na íntegra:

www.gov.br/compras e www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramal 290

E-mail: comissaopregao3.selip@pmnf.rj.gov.br e pregao3.novafriburgo@gmail.com

Fernanda Medeiros Rodrigues

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão III

Mat.: 468.036

Código identificador: d894b382-7a3d-4c40-8e54-6f66c2c1c031

TERMO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA 96/2026

UASG 985867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DISPENSA ELETRÔNICA 96/2026

Processo: 38.590/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇO DE BUFFET, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO II FÓRUM DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS PARA MULHERES.

I Aceito e Habilitado para a empresa **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75**, pelo melhor lance, para o item 1, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	R$ 9.185,00	R$ 9.185,00

Totalizando o certame em **R$ 9.185,00 (nove mil e cento e oitenta e cinco reais).**

As informações da contratação podem ser acessadas por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2026/141.

Nova Friburgo, 28 de outubro de 2026.

Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação

Matrícula nº 115.269

Código identificador: e95f3172-4850-48ed-955e-f44b4e56bda4

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMMAM-NF - COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Friburgo (COMMAM-NF), vem por meio desse comunicado convocar os Conselheiros e

Conselheiras a participarem da 4a Reunião Ordinária de 2026 no dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 14 horas, a ser realizada de forma híbrida através da

plataforma Google Meet e presencialmente na SEADUS.

Dessa forma, esta Reunião Ordinária terá os seguintes pontos a serem debatidos:

1. Participação do representante da EBMA Gestão de Resíduos S.A. para informações acerca do atual escopo de atuação da concessionária;

2. Prestação de Contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente pela Secretaria de Fazenda;

3. Apresentação do Plano de Contingência Municipal pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil e sua interface com o fenômeno El Niño;

4. Avaliação do Projeto de Custeio dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação;

5. Informes gerais.

Sem mais para o momento e sempre à disposição.

Rafael Cariello
Presidente do COMMAM-NF

João Pedro Müller Ramos da Silva

Coordenador geral do COMMAM-NF

Código identificador: a15ef825-bdc7-483a-b310-48ad334e5368

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-10-28T20:15:00-0300